



Publicado em,

25/2/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EMENDA Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Acrescenta inciso V ao artigo 18 da Lei
Orgânica do Município de Vila Velha.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha passa a vigorar acrescido de inciso V com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

(...)

V - licenciado para assumir, temporariamente, mandato de Deputado Estadual, ou de Deputado Federal, ou de Senador, na condição de suplente, enquanto perdurar o afastamento ou licença do titular do mandato." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 11 de fevereiro de 2021.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente